



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

CONTRATO Nº 116/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA PERFIL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - EPP.

A Prefeitura Municipal de Itaí, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PERFIL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ: 27.832.264/0001-68, estabelecida na Avenida Rio Grande, nº 1160, Centro, na cidade de Promissão/SP, CEP 16.370-000, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Aurélio de Souza Penteado**, inscrito no CPF: 170.538.358-04 e RG: 10.254.206, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e realização de treinamentos específicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOTE Nº 01						
1	1	UN	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO NR01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2	1	UN	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL NR 07	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	1	UN	ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO LAUDO TECNICO CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LTCAT	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	1	UN	ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE -LIP	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	1	UN	ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO -AET	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
6	1	UN	CONSTITUIR, TREINAR E ASSESSORAR A COMISSAI INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSEDIO -CIPA	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
7	1	UN	ENVIO MENSAL DE ENVENTOS AO E SOCIAL	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01					R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
LOTE Nº 02						
1	4	UN	TREINAMENTO SOBRE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR 06	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
2	1	UN	TREINAMENTO DE SEGURANÇA EM INTALAÇÕES E SEREVIÇOS COM ELETRICIDADE CONFORME NR10	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
3	1	UN	TREINAMENTO DE SEGURANÇA NO TRABALHO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME NR 12	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
4	1	UN	TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL CONFORME NR 18	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
5	1	UN	TREINAMENTO DE TRABALHO EM ALTURA CONFORME NR 35	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6	1	UN	TREINAMENTO DE SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADE DE LIMPEZA URBANA E MANEJO COM RESIDUOS S NR 38	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02					R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00
TOTAL GERAL - R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor a ser pago a empresa CONTRATADA será de **R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos realizarão após a execução do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em PDF) para **danfe@itai.sp.gov.br**, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Caso haja algum imprevisto ou fato superveniente que altere **significativamente** a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a execução do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais, bem como comprovar a impossibilidade de executar os serviços ora contratados.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, sob pena de indeferimento do pedido.

PARAGRAFO SEGUNDO

O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do prestação de serviços e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações a seguir especificadas:

Ficha – 82

Reserva: 165/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** é responsável pela prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade do prestação de serviços executados, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

PARAGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARAGRAFO QUARTO

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do prestação de serviços, objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A empresa deverá iniciar a prestação de serviços em até **48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão da ordem de serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

No caso de prorrogação de prazo do contrato, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do prestação de serviços, conforme Artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais atualizações.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **29/08/2024**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para atender o objeto da licitação, ficando de sua inteira responsabilidade as obrigações com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRO – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos na Lei federal nº 8.666/93, poderá receber.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no Edital;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.



PARAGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO

PENAS:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do prestação de serviços contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.

e) Rescisão Contratual

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itaipava, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

PARAGRAFO ÚNICO

E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaipava, 29 de Agosto de 2023.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Marcos Aurélio de Souza Pentead
PERFIL ASSESSORIA EM SEGURANÇA
DO TRABALHO EIRELI - EPP.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

TERMO DE REFERÊNCIA			
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
Requisitante: Departamento de Recursos Humanos	Contato: 3761-9200		
Responsável: Filipi Candido Agudo	Cargo: Supervisor de pessoal		
2 – DO OBJETO			
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e realização de treinamentos específicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
LOTE 01			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO
01	01	Serviço	Elaboração, implantação e assessoramento do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR de acordo com a NR 01 e 09;
02	01	Serviço	Elaboração, implantação e assessoramento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com NR 07;
03	01	Serviço	Elaboração e assessoramento do Laudo Técnico Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
04	01	Serviço	Elaboração e assessoramento do Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP;
05	01	Serviço	Elaboração e assessoramento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET;
06	01	Serviço	Constituir, treinar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA;
07	01	Serviço	Envio mensal de eventos ao eSocial.
LOTE 02			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO
01	04	Serviço	Treinamento sobre Equipamentos de Proteção Individual, conforme NR 06;
02	01	Serviço	Treinamento de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, conforme NR 10;
03	01	Serviço	Treinamento de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, conforme NR 12;
04	01	Serviço	Treinamento de Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Construção Civil, conforme NR 18;
05	01	Serviço	Treinamento de Trabalho em Altura, conforme NR 35;
06	01	Serviço	Treinamento de Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividade de Limpeza Urbana e Manejo com Resíduos Sólidos, conforme NR 38.
DESCRIÇÃO DO LOTE 01			
ITEM 01 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, conforme NR 01 e 09			
<p>A Contratada deverá elaborar, implantar e assessorar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) da Prefeitura do Município Itaí - SP em atendimento à NR-1, 9 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.</p> <p>A contratada deve realizar o levantamento preliminar de todos os perigos, das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes durante a jornada, de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes, dos meios de contato ou exposição dos servidores, das vias de absorção, frequência e a duração do contato.</p> <p>As avaliações de ruído e calor devem ser realizadas de maneira quantitativa.</p> <p>Após isso, no inventário de riscos, realizar a identificação de todos os perigos descrevendo-os, sendo que para cada risco deve ser indicado o nível (determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou</p>			

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência e as possíveis lesões ou agravos à saúde); identificação das fontes ou circunstâncias e indicação do grupo de servidores sujeitos aos riscos (Grupo Homogêneo de Exposição - GHE); descrição de medidas de prevenção existente; dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação preliminar de ergonomia nos termos da NR 17; avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

A empresa contratada deve obrigatoriamente selecionar as ferramentas, equipamentos e técnicas de avaliação que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação, sendo que os mesmos devem estar devidamente calibrados para tal.

A empresa contratada deve obrigatoriamente elaborar o plano de ação indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, obedecendo a hierarquia das medidas conforme NR 01. Quando a medida proposta for Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve-se detalhar qual e/ou quais EPIS para cada GHE conforme o grau de risco de exposição.

O PGR deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

A empresa contratada deve prestar assessoria com visitas técnicas, conforme solicitação, nos ambientes de trabalho da instituição, executadas pelos profissionais legalmente habilitados, responsáveis pela elaboração dos programas ocupacionais para: constatar a eficácia ou não das medidas de controle promovidas conforme plano de ação; para avaliação de riscos residuais; para registro e regularização dos novos dados levantados nos respectivos documentos aplicáveis.

Conforme determinação legal, o PGR terá validade de 2 (dois) anos, período após o qual a avaliação de riscos será revista pela Contratante ou por empresa/profissional por ela contratada.

Os serviços do escopo do PGR deverão abranger todos os SETORES da Prefeitura Municipal de Itaipava - SP, classificando os riscos por setor e atividade

ITEM 02 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, conforme NR 07

A Contratada deverá elaborar, implantar e prestar assistência técnica no desenvolvimento da execução do PCMSO com o objetivo de prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde dos servidores municipais em relação aos riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

O médico responsável pela elaboração deve ser legalmente habilitado, com registro vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM) acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em medicina do trabalho.

Se observadas inconsistências no inventário de riscos, o médico deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR, por isso, é preferível que o Médico do Trabalho participe das avaliações junto com a equipe técnica responsável pela elaboração do PGR.

O PCMSO deve descrever, por GHE, os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR; conter planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos da NR 07; conter os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos.

O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar o relatório analítico anual sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR 07.

ITEM 03 – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, Conforme Lei Federal nº 8.213/1991 e Art. 262 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77 de 21.01.2015

A Contratada deverá elaborar e prestar assistência técnica no desenvolvimento da execução do LTCAT necessariamente abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, contendo a determinação da exposição dos servidores a agentes nocivos, sejam físicos, químicos, biológicos ou a associação destes, à saúde ou à integridade física dos servidores, para fins de concessão da aposentadoria especial. Com a definição do código GFIP, em observância às prescrições normativas discriminadas na legislação previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

As avaliações de ruído e calor devem ser realizadas de maneira quantitativa.

O laudo deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU), se Engenheiro em Segurança do Trabalho ou com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em medicina do trabalho, se Médico do Trabalho.

O LTCAT e as demonstrações ambientais deverão embasar o preenchimento do E-SOCIAL e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

ITEM 04 – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP

LAUDO DE INSALUBRIDADE, conforme NR 15: A Contratada deverá, elaborar e prestar assistência técnica no desenvolvimento da execução do LI contendo a existência ou não de insalubridade nos estabelecimentos e nas atividades desenvolvidas pelos servidores, comprovada qualitativa e/ou quantitativamente a exposição, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 15.

A empresa contratada deve obrigatoriamente selecionar as ferramentas, equipamentos e técnicas de avaliação que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação, sendo que os mesmos devem estar devidamente calibrados para tal.

As avaliações de ruído e calor devem ser realizadas de maneira quantitativa.

O LI deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP), conforme NR 16: A Contratada deverá elaborar, e prestar assistência técnica no desenvolvimento da execução do LP que deve conter a existência ou não de periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores, comprovada qualitativa e/ou quantitativamente a exposição, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 16.

O LP deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

ITEM 05 – ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO – EAT, conforme NR 17

A AET deve ser elaborada para as situações de trabalho em que for observada a necessidade de avaliação mais profunda, conforme o subitem 17.3.2 da NR 17, com base nos apontamentos da análise preliminar do PGR. Estabelecendo as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.

O profissional responsável pela elaboração deve ser legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional da profissão, acompanhado da especialização na área de ergonomia.

ITEM 06 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA, conforme NR 05

Implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), com sua regulamentação e orientação de acordo com a NR-05, assessoria no processo eleitoral e também treinamento para os membros com carga horária mínima de 20 horas, visando promover ações para a prevenção de acidente e doenças decorrentes do trabalho, mantendo o trabalho de promoção de saúde permanente e cotidiano.

Elaboração do Mapa de Risco com círculos coloridos referentes a cada tipo de risco e seu grau de periculosidade em todos os setores, devendo ser atualizado caso ocorra algum tipo de modificação no ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

ITEM 07 – ENVIO MENSAL DE EVENTOS AO ESOCIAL

A empresa contratada responsável pela elaboração das documentações em Segurança e Medicina Ocupacional, deve obrigatoriamente abastecer o sistema próprio da instituição contratante mensalmente e/ou conforme solicitação desta, com os dados provenientes da prestação dos serviços ora licitados, para disponibilização ao Governo Federal no âmbito do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), conforme prazos estipulados pelo próprio Governo.

DESCRIÇÃO LOTE 02 – TREINAMENTOS

A Contratada deverá ministrar os treinamentos/capacitações de acordo com o conteúdo programático e carga horária estabelecida pelas Normas Regulamentadoras.

Os treinamentos serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaipava, em data e hora a ser definida pelo gestor do contrato, sendo que os materiais e equipamentos necessários deverão ser fornecidos pela contratada.

Ao término dos treinamentos/capacitações, previstos, deve a Contratada emitir e disponibilizar ao servidor o certificado contendo o nome e assinatura do servidor, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

4 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras.

Considerando, a inexistência no quadro de servidores municipais profissionais habilitados para a execução dos serviços.

Considerando, que a contratação pretendida nesse Termo implicará em benefícios destinados a garantir e preservar a saúde e integridade física dos servidores municipais frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como a prevenção da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais.

Por fim, atender as determinações estabelecidas no Decreto 8.373/14, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: não há necessidade.

6- QUADRO FUNCIONÁRIOS:

FUNÇÕES	PROVIDOS
AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE - SETOR I	6
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - SETOR II	8
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - SETOR III	7
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7
AGENTE SANITÁRIO	6
ALMOXARIFE	1
ARQUIVISTA	1
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	1
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	10
ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR	2
ASSESSOR TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1
ASSIST. CONTÁB. FIN. EDUCAÇÃO	1
ASSISTENTE CONTÁBIL	1
ASSISTENTE DE TESOURARIA	1
ASSISTENTE ENSINO INFANTIL	3
ASSISTENTE SOCIAL	10
ATENDENTE SOCIAL	5
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4
AUXILIAR DE FARMACIA	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	4
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	0
BOMBEIRO MUNICIPAL	8
BORRACHEIRO	2
CARPINTEIRO	2
CHEFE DE GABINETE	1
COLETOR DE LIXO	4
CONDUTOR SOCORRISTA	5
CONFERENTE/ESTOQUISTA	1
CONSELHO TUTELAR	6
CONTADOR	1
CONTROL. MANTEN. VEÍCULOS	1
COORD. PEDAG. ENS. FUNDAMENTAL	7
COORD. PEDAG. ENS. PRÉ ESCOLA	6
COVEIRO	2
DENTISTA	7
DENTISTA PSF	0
DIRETOR DE CULTURA E TURISMO	1
DIRETOR DE ESCOLA	6
DIRETOR DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	1
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1
DIRETOR DE SERVIÇOS EM GERAL	1
DIRETOR ENSINO INFANTIL	2
ELETRICISTA	3
ELETRICISTA DE AUTO	1
ENC. CONTR. PATRIM. MUNICIPAL	1
ENC. ENTREGA MERENDA ESCOLAR	1
ENC. SETOR DE FISCALIZAÇÃO	0
ENC. SETOR TRANSPORTE MUNICIPAL	0
ENCANADOR	2
ENCARREGADO DE LANÇADORIA	1
ENCARREGADO DE OBRAS	1
ENCARREGADO DE TRANSITO	1
ENCARREGADO DEPARTAMENTO PESSOAL	1
ENCARREGADO DO INCRA	0
ENFERMEIRA PADRÃO	7
ENFERMEIRO GERENTE DE BASE	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
ENGENHEIRO CIVIL	2
ESCRITURÁRIO II	4
ESCRITURÁRIO III	7
FARMACÊUTICO	5
FISCAL	4
FISIOTERAPEUTA	4
FONOAUDIÓLOGO	1
GARI	13
GEOGRAFO	1
INSTRUTOR DE INFORMATICA BASICA (WINDOWS OFFICE INTERNET)	1
INSTRUTOR DESPORTIVO	3
MECÂNICO	4
MEDICO CARDIOLOGISTA	0
MEDICO CLINICO GERAL	3
MEDICO DO TRABALHO / PERITO	1
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA CIRURGICO	0
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	1
MEDICO PEDIATRA	1
MERENDEIRA	11
MONITOR	45
MOTORISTA	80

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

NUTRICIONISTA	1
OFICIAL DE COORDENADORIA	3
OFTALMOLOGISTA	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	8
OPERADOR DIGITADOR MICRO	9
ORIENT. EDUCACIONAL INFANTIL	6
PADEIRO	2
PAJEM	5
PEDREIRO	6
PINTOR	3
PREFEITO	1
PROCURADOR JURÍDICO	1
PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	5
PROFESSOR DE ARTESANATO	4
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I - AUXILIAR	44
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I - FUNDAMENTAL	76
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I - INFANTIL	45
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II - ARTES	9
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II - ED. FISICA	5
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II - INGLES	5
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	2
PSICÓLOGO	7
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL E CLINICA	1
PSIQUIATRA	0
SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	1
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	1
SECRETÁRIO DE ESCOLA	1
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE	2
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS	1
SECRETARIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1
SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	1
SERVENTE	95
SERVIÇOS GERAIS	81
SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO	1
SUPERVISOR DE PESSOAL	1
SUPERVISOR FINANCEIRO	1
TECNICO AGRICOLA	2
TECNICO DE ENFERMAGEM	5
TECNICO DE ENFERMAGEM	18
TELEFONISTA	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
VETERINÁRIO	0
VICE DIRETOR	4
VICE PREFEITO	1
VIGIA	3
ZOOTECNISTA	2

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados dentro do perímetro de abrangência do município de Itaipava

8 - PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A CONTRATADA terá **45** (quarenta e cinco) dias para entregar o PGR, LTCAT e LIP a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA terá **30** (trinta) dias para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PGR.

A CONTRATADA terá **30** (trinta) dias da assinatura do contrato para iniciar o envio das informações do eSocial.

Deverá a CONTRATADA entregar cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PGR e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAIPAVA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

10 - FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será na forma mensal, mediante emissão e apresentação de nota fiscal eletrônica, a cada 30 dias, devidamente entregue e lançada junto ao departamento apropriado da administração pública, conferida e assinada pelo responsável, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao setor pertinente, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

Não se aplica

11 - UNIDADE FISCALIZADORA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Supervisor de Pessoal.

12 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATAR:

A empresa contratada deverá cumprir com as exigências da NR4 e demais Normas regulamentadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05**

CONTRATADO: **PERFIL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - EPP. –**

CNPJ: 27.832.264/0001-68

CONTRATO Nº: **116/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e realização de treinamentos específicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 29 de Agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Marcos Aurélio de Souza Penteado**

Cargo: Representante Legal

CPF: 170.538.358-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2023

Processo nº 1174/2023

Contrato nº 116/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **PERFIL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - EPP.**

CNPJ Nº: **27.832.264/0001-68**

CONTRATO Nº: **116/2023**

DATA DA ASSINATURA: **29 de Agosto de 2023**

VIGÊNCIA: **29/08/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: **R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

29 de Agosto de 2023

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com